

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ.

Processo Administrativo nº 24.828/2024

Ref.: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA

EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.770.344/0001-21, estabelecida na Rua Nicolau Guzzo, nº 71, centro, na cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, por seu representante abaixo assinado, vem, mui respeitosamente apresentar,

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

em razão de lacuna existente no presente edital por interferir nos princípios da Moralidade, Legalidade e Impessoalidade, princípios estes constitucionais norteadores da Administração Pública e artigo

DA TEMPESTIVIDADE

O edital de licitação estabelece no item 5.1 e seguintes o prazo para a interposição de impugnação e esclarecimentos, conforme se transcreve:

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024. (...)

5.2. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inhabilitação do interessado, a intenção de recorrer deverá ser manifestada em, no máximo, 01 (um) dia útil, sob pena de preclusão;

5.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

DOS FATOS E DO DIREITO

O edital de Credenciamento em apreço tem por objeto Credenciamento de empresa especializada na realização de Procedimentos de Exames Laboratoriais de Patologia Clínica, a fim de atender a demanda de toda rede municipal de saúde do município de Nova Friburgo/RJ.

Ocorre que após análises das condições e especificações contidas no respectivo ato convocatório não conseguimos compreender de forma clara alguns itens, motivo pelo qual iremos solicitar esclarecimentos, após detalharmos de forma pormenorizada nossas dúvidas e impugnações.

Do item 5.15.3 do Termo de Referência

O item de 5.15 do Termo de Referência exige que após o fechamento das execuções do mês de referência sejam apresentados para fins de comprovação da prestação de serviços os seguintes documentos, *in verbis*:

“5.15. Após o fechamento das execuções do mês de competência, a apresentação de contas deverá seguir a seguinte ordem comprobatória:

5.15.1. DISP (documento de informação de serviços prestados);

5.15.2. Relatório nominal dos pacientes;

5.15.3. Ficha de Autorização do SISREG + Requerimento Médico + Laudo de realização (...)

No entanto no referido item não é indicado a forma de que tais documentos devem ser entregues a municipalidade se será por meio físico ou por meio digital.

E, ainda, no item 5.15.3 exige a apresentação dos laudos realizados pelos pacientes daquele mês de competência. Diante dessa exigência para fins meramente de comprovação de prestação de serviços devemos trazer a baila a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que dispõe que os dados referentes a saúde são tratados como dados pessoais sensíveis e que devem ser tratados com o consentimento explícito do titular, conforme preconiza em seu artigo 5º, II da Lei 13.709/20218.

Diante da exigência da entrega dos referidos laudos para fins comprobatórios de execução de serviço, tanto na opção física ou digital, concluímos que neste ato existe o compartilhamento de dados sensíveis, portanto surgem questionamentos referente a segurança em conformidade com a LGPD tais quais: 1) como será tratado os dados sensíveis enviados a municipalidade?; 2) haverá no contrato item específico referente como será realizado o tratamento e a guarda desses dados sensíveis evitando assim qualquer prejuízo ao individuo sendo que o tratamento correto desses dados emana de lei; 3) e quanto ao consentimento explícito do titular para a circulação desses dados? 4) qual a responsabilidade da municipalidade caso haja algum vazamento desses dados?

Do item 2.6.1 do Termo de Referência

O item 2.6.1 do Termo de Referência prevê que o credenciamento ficará aberto para interessados durante todo o período, e a contratação será exercida a cada ciclo de doze meses, a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Averiguamos após análise do presente edital que a data para início da entrega de documentos esta prevista para o dia 12/12/2025, entretanto não esta sendo informado o período ou a data limite para a entrega da documentação das empresas interessadas no credenciamento para a contratação das empresas neste primeiro ciclo.

Neste sentido a omissão dessa informação pode trazer grave prejuízo a empresa que tenha intenção de se credenciar e ser contrato neste primeiro ciclo visto que a data final para a entrega dos documentos ficou a cargo da Administração, sem dar a devida publicidade aos prazos estabelecidos

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e para maior clareza, transparência e imparcialidade do certame a previsão do edital deverá conter a data de início e a data final para entrega dos documentos pela empresas para a contratação daquele ciclo.

Uma vez que como já mencionado no presente edital qualquer empresa poderá se credenciar durante todo o ciclo, mas a sua efetiva contratação será realizada apenas no próximo ciclo, devido a viabilidade de orçamento e a devida distribuição igualitária entre todas as empresas credenciadas.

Neste diapasão a Lei 11.878 de 2024 que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133 de 2021 dispõe em seu artigo 7º que o edital de credenciamento deverá observar as regras gerais da Lei nº 14.133/2021 e conterà:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação; (g.n)

Podemos observar após análise do presente edital que não existe informação referente aos prazos para análise da documentação para habilitação e nem prazo estipulado para a entrega dos documentos para a contratação neste primeiro ciclo.

A ausência desses prazos conforme já mencionado em alhures pode trazer grave prejuízo as empresas sem dizer que a municipalidade estaria violando princípios basilares da Administração Pública, em especial, os princípios básicos instituídos no artigo 37, caput, da Constituição da República, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DOS PEDIDOS

Pelo exposto ditames supracitados, requer-se:

a) o recebimento da presente impugnação cumulada com os pedidos de esclarecimentos, tendo em vista as suas tempestividades nos termos da 5.1, 5.2 e 5.3;

b) que a presente impugnação seja julgada totalmente procedente para fins de inserir prazos para a entrega da documentação das empresas interessadas no Credenciamento, e, ainda prazo para análises de documentação para a habilitação, conforme artigo 7º da Lei 11.878 de 2024;

c) que sejam respondidos os questionamentos do Termo de Referência item de 5.15.3 em conformidade com a Lei nº 13.709/2021 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

d) caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Termos em que,

Pede e espera justo deferimento.

Cantagalo, 22 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JANAÍNA ROMITO GONCALVES**
Data: 22/11/2024 16:13:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANAÍNA ROMITO GONCALVES
Sócia Administradora

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898726-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

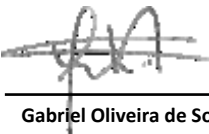
Código Ato

Eventos

002	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	023	1	Alteração / Abertura de Filial na UF da Sede
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX
	XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LAURA OFÉLIA REGA ABITAN SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
33901967006	13.770.344/0007-17	Rua ALEXANDRE LATINI 337	CENTRO	São Sebastião do Alto	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 27/09/2024 e arquivado em 27/09/2024

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

6

1/1

Observação:



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0898726-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00800627-3

27/09/2024 10:35:21

JUCERJA

Último arquivamento:

00006436690 - 06/09/2024

NIRE: 33.2.0898726-3

EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

Boleto(s): 104861106

Hash: 27D74157-C04B-4F4F-9838-DF97745809EA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]**Requerente**

Nome:	Carlos Alberto da Silva Araujo
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2225554900
E-mail:	contato@casacont.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	27/09/2024
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

27/09/2024

Data



2024/00800627-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

NIRE: 332.0898726-3 Protocolo: 2024/00800627-3 Data do protocolo: 27/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2024 SOB O NÚMERO 33901967006 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6D851579984E90492ED8E810BDD50AF2846E7C12AE8FBB5E94A060CB5B874C3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 2/6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, JANAINA ROMITO GONÇALVES, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, nascida em 29/09/1983, profissão Advogada, CPF nº 096.587.167-33, Cédula de Identidade nº 181741 OAB-RJ, residente e domiciliada na Rua Waldir Erdir Gevaux nº 124, Retiro Poético em Cordeiro-RJ, CEP-28.540-000, única sócia da Sociedade Empresária Limitada EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, com sede na Rua Nicolau Guzzo, 71, Fundos, Centro, Cantagalo-RJ, CEP 28.500-000, registrada na JUCERJA em 08/06/2011 sob o nº 33.2.0898726-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.770.344/0001-21, resolve assim, alterar o contrato social:

1º - Fica constituída mais uma Filial, com sede na Rua Alexandre Latini nº 337, parte, Centro, São Sebastião do Alto-RJ, Cep-28.550-000, denominada Filial 6.

2ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

JANAINA ROMITO GONÇALVES, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, nascida em 29/09/1983, profissão Advogada, CPF nº 096.587.167-33, Cédula de Identidade nº 181741 OAB-RJ, residente e domiciliada na Rua Waldir Erdir Gevaux nº 124, Retiro Poético em Cordeiro-RJ, CEP-28.540-000, única sócia da Sociedade Empresária Limitada EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, com sede na Rua Nicolau Guzzo, 71, Fundos, Centro, Cantagalo-RJ, CEP 28.500-000, registrada na JUCERJA em 08/06/2011 sob o nº 33.2.0898726-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.770.344/0001-21, consolida o contrato social, como segue:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA e tem sua sede à Rua Nicolau Guzzo nº 71, Fundos, Centro em Cantagalo-RJ.- CEP 28.500-000, 1ª Filial com sede na Avenida Presidente Vargas nº 222, Térreo, Loja, Centro, Cordeiro-RJ, CEP-28.540-000, 2ª Filial com sede na Avenida Venâncio Veloso nº 48, Loja 01, Centro, Bom Jardim-RJ, CEP-28.660-000, 3ª Filial com sede na Avenida Castelo Branco nº 39, Centro, Trajano de Moraes-RJ, CEP-28.750-000, 4ª Filial com sede na Rua Francisco Lopes Martins nº 158, Centro, Casa, Macuco-RJ, CEP-28.545-000, 5ª Filial com sede na Rua Coronel Paulino de Freitas nº 23, Centro, Monnerat, Duas Barras-RJ, Cep-28.655-000 e 6ª Filial com sede na Rua Alexandre Latini nº 337, parte, Centro, São Sebastião do Alto-RJ, Cep-28.550-000.

Cláusula 2ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	Quotas (QTD)	Integralizado (R\$)	A integralizar (R\$)	Capital (R\$)
JANAINA ROMITO GONÇALVES	20.000	200.000,00	0,00	200.000,00

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é a exploração, pôr conta própria, do ramo de Laboratórios clínicos; Postos de Coleta Laboratorial.

8640-2/12 - Laboratórios Clínicos

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 07/06/2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

[Assinatura]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:

EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Cláusula 5ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a sócia JANAÍNA ROMITO GONÇALVES, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Novo Código Civil) e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-RJ. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pag. 2/3

Ass.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

NIRE: 332.0898726-3 Protocolo: 2024/00800627-3 Data do protocolo: 27/09/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/09/2024 SOB O NÚMERO 33901967006 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6D851579984E90492ED8E810BDD50AF2846E7C12AE8FBB5E94A060CB5B874C3

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/6

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 17 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
EXATUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

E pôr estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em uma via.

Cantagalo-RJ. 23 de Setembro de 2024


JANAINA ROMITO GONÇALVES
CPF: 096.587.167-33

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA EXATUS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, NIRE 33.2.0898726-3, PROTOCOLO 2024/00800627-3, ARQUIVADO EM 27/09/2024, SOB O NÚMERO (S) 33901967006, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 194.839.457-04	CARLOS ALBERTO DA SILVA ARAUJO

27 de setembro de 2024.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral